



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.734

João Pessoa - Sábado, 16 de Fevereiro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta visa a valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, a incentivar jovens valores e a desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, objetivando contemplar os atletas com bolsas remuneradas.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá, prioritariamente, às modalidades constantes no programa dos próximos Jogos Olímpicos e Paraolímpico, com prioridade àquelas em que o Estado da Paraíba, nos últimos cinco anos, vêm apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito nacional e internacional, e aquelas que estejam inseridas no programa dos Jogos Escolares Brasileiros.

Art. 2º As bolsas serão concedidas em atendimento às normas da Lei nº 8.481/08 e deste Decreto.

§ 1º Bolsas de Rendimento são aquelas concedidas através de edital publicado para essa finalidade pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, devendo o atleta inscrito obedecer aos critérios de mérito esportivo, conforme o seguinte disciplinamento:

I – nas modalidades individuais, quando classificado no ranking nacional da modalidade ou em campeonatos nacionais com a mesma importância para os que não possuem ranking, conforme sua categoria, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes; nas seguintes posições:

a) nas categorias com idade acima de vinte e três anos; entre os três primeiros colocados;

b) nas categorias acima de oito anos e abaixo de vinte e três anos, entre os dois primeiros colocados;

II – nas modalidades coletivas, quando tiver disputado, naquele ano ou no ano anterior, torneios ou campeonatos internacionais e oficiais pela seleção brasileira, considerando sua respectiva categoria, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes.

§ 2º Bolsa **Institucional** é aquela concedida, no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) por Federação, a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade, considerando os seguintes critérios:

I – histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05 (cinco) anos;

II – participação da respectiva Federação nos eventos nacionais da modalidade, nos últimos 05 (cinco) anos;

III – realização dos campeonatos estaduais da modalidade no ano anterior, comprovado através de relatório e demais documentos comprobatórios, a critério da Comissão (CAB) da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

IV – qualidade técnica, tomando como prioridade aquele atleta que, na competição máxima da sua categoria, contida no calendário nacional e realizado pela Confederação legitimada, no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o quarto, quinto ou sexto lugar ou esteja em quarta, quinta ou sexta colocação no ranking nacional de sua modalidade, como também a condição de risco social do atleta indicado;

V – para efeitos deste artigo, a Federação deverá estar devidamente regularizada perante o sistema desportivo nacional;

VI – no caso de existir mais de uma Federação para uma mesma modalidade, será considerada aquela aceita pelo sistema desportivo nacional e/ou internacional;

VII – para efeitos deste Decreto, os deficientes serão divididos em auditivos, mentais, físicos e visuais, representado, cada um, por sua respectiva Associação ou órgão legalmente constituído.

§ 3º Bolsa Estudantil é aquela concedida aos estudantes que tenham conquistado o primeiro, segundo ou terceiro lugar na divisão especial dos Jogos Escolares Brasileiro no ano anterior ao pleito.

Art. 3º As bolsas serão concedidas aos atletas e pára-atletas, sendo respeitado o escalonamento abaixo discriminado:

I – Bolsa de Rendimento Categoria Internacional – para o atleta que tenha integrado as delegações brasileiras nos jogos olímpicos ou a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil em campeonatos sulamericanos, panamericanos, pára-panamericanos ou mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação, bolsa nos valores que vão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estipulado pela CBA, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes;

II – Bolsa de Rendimento Categoria Nacional – para o atleta que tenha conquistado, na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional de sua modalidade, estendendo-se aos atletas que disputam a categoria absoluta, até o quinto lugar, no ranking nacional de sua modalidade, bolsa nos valores que vão de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme estipulado pela CBA, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes;

III – Bolsa **Institucional** Categoria Talento Esportivo – concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade, com finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo;

IV – Bolsa Estudantil – concedida aos estudantes que tenham conquistado o primeiro, segundo ou terceiro lugar na divisão especial dos Jogos Escolares Brasileiro no ano anterior ao pleito, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Os treinadores dos atletas radicados e que treinam na Paraíba, contemplados com bolsa de rendimento, poderão receber até 10% (dez por cento) do valor da bolsa do respectivo atleta a título de remuneração, podendo acumular as gratificações de mais de um atleta beneficiado pelo programa.

Art. 4º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta e pára-atleta deverão preencher os seguintes requisitos:

I – estar, comprovadamente, em plena atividade esportiva;

II – apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

III – autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

IV – não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

V – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e apresentar bom desempenho escolar, para os atletas menores de 18 anos e para os que pleitearem a Bolsa Estudantil;

VI – comprometer-se a representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

VII – utilizar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

VIII – não estar recebendo benefício semelhante, tanto na esfera federal como municipal;

IX – não acumular, em nenhuma hipótese, o recebimento do benefício.

Art. 5º Os concorrentes à concessão do Programa Bolsa Atleta deverão apresentar suas propostas em formulário padrão, em duas vias idênticas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – 01 (uma) foto 3x4;

II – currículo esportivo com comprovações;

III – cópia do CPF e da Identidade;

IV – cópia da Certidão de Nascimento;

V – cópia do comprovante de residência;

VI – declaração de que o atleta encontra-se devidamente inscrito e legalizado perante a respectiva Federação Esportiva, quando couber;

VII – declaração de concordância do pai ou responsável, para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

VIII – cópia da declaração de matrícula em unidade escolar, para atletas menores de 18 (dezoito) anos e concorrentes à Bolsa Estudantil;

IX – declaração da entidade representativa oficial da modalidade no Brasil, comprovando o resultado obtido, pela Seleção Brasileira no torneio ou campeonato de que o requisitante tenha participado;

X – as comprovações do currículo esportivo poderão ser com fotos, recortes de jornais ou declaração das entidades promotoras dos jogos de que o atleta participou e/ou obteve posição;

XI – declaração informando o nome do técnico esportivo responsável pelo trabalho com o mesmo;

XII – declaração de que não recebe nem um benefício semelhante.

Parágrafo único. Os documentos apresentados no ato da inscrição sujeitar-se-ão à verificação, sendo que, na hipótese de falsidade ou fraude para obtenção da bolsa, o infrator, além de ser desligado do processo, incorrerá nas penas previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O Programa Bolsa Atleta é operacionalizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através da Comissão do Bolsa Atleta – CBA, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, além de outras atribuições:

I – encaminhar anualmente ao Governador o relatório sobre a gestão do Programa Bolsa Atleta;

II – apoiar administrativamente a Comissão do Bolsa Atleta – CBA no exercício de suas funções;

III – opinar sobre contratos, normas e outras questões pertinentes, submetidas a sua apreciação.

§ 2º Compete à Comissão do Bolsa Atleta – CBA:

I – eleger, entre seus pares, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Vice-Presidente;

II – elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o por maioria simples dos membros efetivos;

III – fixar os critérios específicos relativos à avaliação dos candidatos, obedecendo ao que determina este Decreto e demais normas atinentes à espécie;

IV – elaborar anualmente os editais de inscrição;

V – analisar a documentação dos pretendentes ao benefício;

VI – selecionar quais os atletas que preenchem os requisitos de admissão e classificação, devendo a decisão ser instruída com parecer detalhado da CBA o qual justifique sua viabilidade, emitido em reunião plenária e subscrito pelos membros presentes;

VII – ficará a critério da CBA o número de atletas a serem aprovados, desde que haja recursos;

VIII – inabilitar os atletas que não satisfaçam todas as exigências da Lei nº 8.481/08 e deste Decreto;

IX – zelar pela observância dos prazos referentes à vigência dos Convênios ou instrumentos similares e às prestações de contas;

X – acompanhar e fiscalizar os atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.

§ 3º A Comissão do Bolsa Atleta – CBA reunir-se-á:

I – ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, para análise e julgamento de processos;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros efetivos.

§ 4º As reuniões mencionadas neste artigo serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos da CBA, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

§ 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, pelo Secretário da Comissão.

§ 6º O membro efetivo da CBA que, injustificadamente, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas perderá o seu mandato.

§ 7º A duração do mandato da Comissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo esta nomeada pelo Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 8º A Comissão está suscetível à alteração de seus membros, no caso de desistência, pela solicitação do órgão que o indicou ou por ato do titular da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 8º Os Editais convocatórios, elaborados pela CBA, serão aprovados pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, sendo, então, colocados à disposição do público interessado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º As propostas de benefício do Programa Bolsa Atleta deverão ser apresentadas em formulários padrão diferenciados para Bolsa de Rendimento, Bolsa Institucional e Bolsa Estudantil fornecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, acompanhados dos documentos conforme este Decreto.

Art. 10. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer prestação de contas no prazo de até trinta dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – declaração própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II – declaração da respectiva entidade desportiva, no caso da Bolsa Institucional,

ou da instituição de ensino no caso da Bolsa Estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva;

III – declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a Bolsa Estudantil, e o regular aproveitamento escolar.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado, até que seja regularizada a pendência.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, a título de ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

Art. 11. Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:

I – não tiver aprovada a sua prestação de contas;

II – não utilizar a logomarca do Estado, em eventos que permitam a sua utilização;

III – não apresentar a documentação comprovando as participações nas competições previstas no plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

IV – quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;

V – for transferido para outro Estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela CBA;

VI – sofrer punição disciplinar, por parte das suas respectivas Federações ou entidades nacionais, após avaliação do respectivo caso pela CBA.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, mediante indicação da CBA, observando a ordem classificatória do processo seletivo, convocará o próximo atleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo restante para conclusão do período concedido ao substituído.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 25.238, de 11 de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 8.472, de 08 de janeiro de 2008, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, via Federações Esportivas, denominado Faz Esporte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.472, de 08 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 8.472, de 08 de janeiro de 2008, obedecerá aos preceitos da Lei, bem como ao presente Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I – Faz Esporte: **Programa de Incentivo a Federações Esportivas Amadoras do Estado da Paraíba;**

II – Proponente: Federações Amadoras Esportivas que atendam integralmente ao que determina o § 1º e seus incisos do art. 8º da Lei nº 8.472, de 08 de janeiro de 2008, sendo, obrigatoriamente, pessoa jurídica sem fins lucrativos a beneficiada diretamente pelo incentivo fiscal;

III – Patrocinador: contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, o qual, cumulativamente, atenda às condições previstas no § 2º e seus incisos do art. 4º da Lei nº 8.472, de 08 de janeiro de 2008;

IV – Patrocínio: recursos financeiros transferidos, em caráter definitivo e livre de ônus, pelo Patrocinador ao Proponente, para a realização do projeto esportivo;

V – Proposta de Incentivo: documento apresentado e preenchido pelo Proponente, com indicação dos objetivos, tanto da manutenção da Federação quanto dos projetos que pretende realizar, observando suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro, qualificação dos atletas e metas técnicas, tudo em conformidade com o Anexo I deste Decreto;

VI – Ficha Cadastral do Patrocinador: documento encaminhado pelo Patrocinador à Secretaria de Estado da Receita – SER, contendo dados do contribuinte, visando a sua habilitação como patrocinador perante a Secretaria de Estado da Receita – SER, na forma do Anexo II deste Decreto;

VII – Título de Incentivo: ofício enviado pela Secretaria de Estado da Receita, via postal, outorgando de forma nominal e intransferível a cada Proponente, com projeto aprovado pela CAFAZ, autorizando-o a captar, junto a contribuintes de ICMS em situação regular com o Tesouro Estadual, patrocínio até o valor indicado.

Art. 3º Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, mediante o benefício fiscal previsto na Lei nº 8.472/08, os projetos esportivos que forem aprovados pela CAFAZ e visem a:

I – realizar a manutenção das Federações Amadoras, no caso, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, cobrindo custos administrativos, tais como aluguel de sede esportiva, folha de pagamento, encargos sociais e despesas com materiais de consumo;

II – custear a realização de planos anuais de atividades esportivas das Federações Amadoras com vistas a incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Estado da Paraíba, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas;

b) treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como também entre os portadores de necessidades especiais;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

f) promoção de congressos, seminários, cursos, eventos semelhantes, para difusão dos benefícios do esporte, bem como de campanhas para conscientização da necessidade de preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;

g) instituição de prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Estado;

III – apoiar as Federações Amadoras na realização de pelo menos um campeonato, em nível interestadual por ano, oficializado pela Confederação da respectiva modalidade.

Parágrafo único. O projeto esportivo incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado da Paraíba.

Art. 4º O valor dos recursos disponíveis anualmente para a utilização do incentivo fiscal será estipulado pelo Governador do Estado, através de Decreto.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Faz Esporte (CAFAZ) será composta por cinco membros, que serão designados pelo Governador do Estado, em conformidade com os incisos do art. 3º da Lei nº 8.472/08, através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, sendo:

I – três representantes da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

II – um representante da Secretaria de Estado da Receita;

III – um representante da Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º Caberá à CAFAZ:

I – eleger, entre seus pares, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Vice-Presidente;

II – elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o por maioria simples dos membros efetivos;

III – elaborar e divulgar Edital de Chamamento, anualmente, entre os meses de setembro e outubro, informando o montante de recursos disponíveis, o valor máximo por cada projeto, o período e o local de recebimento dos projetos de Federações Esportivas, com vistas à obtenção de incentivos financeiros;

IV – analisar o aspecto formal da Proposta de Incentivo apresentada, a legitimidade do proponente, a legalidade e a autenticidade de documentos anexados;

V – analisar os objetivos do projeto proposto quanto as suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro e metas técnicas;

VI – efetuar cortes em determinados itens da planilha de previsão de custos apresentada, caso os entenda majorados ou os classifique como não essenciais à execução do projeto;

VII – emitir parecer individual para cada projeto apresentado, fundamentando sua aprovação ou reprovação;

VIII – publicar, na imprensa oficial, o resultado da seleção dos projetos aprovados até o dia 15 de dezembro de cada ano;

IX – encaminhar ao Secretário de Estado da Receita a relação de projetos aprovados, com identificação do proponente, do objeto do projeto e do respectivo valor;

X – acompanhar a implementação dos Projetos aprovados que receberem patrocínio, respeitadas as condições deste Decreto e da Lei nº 8.472/08;

XI – elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer relatórios trimestrais sobre o Faz Esporte.

Parágrafo único. Havendo cortes, como previsto no inciso VI do *caput* deste artigo, os mesmos deverão ser informados ao proponente, que deverá apresentar nova planilha de custos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a correspondente notificação, sob pena de reprovação da proposta, com as necessárias correções apontadas pela CAFAZ.

Art. 7º O Proponente deverá atender integralmente ao que determina o § 1º e seus incisos do art. 8º da Lei nº 8.472/08, sendo obrigatoriamente pessoa jurídica sem fins lucrativos.

§ 1º Cada Proponente só poderá inscrever um único projeto para concorrer em cada Edital de Chamamento divulgado pela CAFAZ.

§ 2º Será considerado um PROJETO, para os fins deste Decreto, o conjunto de propostas encaminhado à CAFAZ, via postal, podendo englobar as seguintes categorias de patrocínio:

I – manutenção da Entidade;

II – apoio à realização de eventos; e

III – realização de Evento esportivo em nível interestadual.

§ 3º O Projeto poderá conter proposta de incentivos em todas as categorias descritas no parágrafo anterior, podendo, também, optar apenas por uma ou duas delas.

§ 4º Será obrigatório constar justificativa, objetivo, metas e planilhas de custos detalhadas, em cada uma das propostas constantes do Projeto apresentado.

§ 5º O Projeto deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

I – currículo da Proponente;

II – certidão de regularidade com a Seguridade Social;

III – documentação comprobatória, quando pleitear a categoria prevista no inciso III do § 2º deste artigo, de que o evento esportivo interestadual que pretende realizar é oficializado e aprovado pela Confederação Brasileira da modalidade a que pertença;

IV – custos administrativos, quando pleitear a categoria prevista no inciso I do § 2º deste artigo, tais como aluguel de sede esportiva, folha de pagamento, encargos sociais e despesas com materiais de consumo;

V – plano anual das atividades previstas, quando pleitear a categoria prevista no inciso II do § 2º deste artigo;

VI – plano de capacitação e aperfeiçoamento para atletas e árbitros em suas respectivas modalidades, com realização de seminários e cursos;

VII – cópia do Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno com, no mínimo, três filiados

VIII – cópia do cartão de CNPJ;

IX – cópia da ata ou termo de posse indicando o dirigente ou Presidente;

X – relatório das atividades esportivas desenvolvidas no ano anterior ao da apresentação do Projeto;

XI – comprovante de domicílio e sede;

XII – cópia dos documentos pessoais (RG e CPF/MF) do Presidente ou dirigente da instituição, com comprovante de domicílio;

XIII – certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta última em relação à sede do proponente, e certidão negativa de protesto;

XIV – comprovante de regularidade junto à Confederação Nacional a que pertença, devendo esta ser a que representa oficialmente a modalidade junto ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Ministério dos Esportes do Brasil.

Art. 8º Como contrapartida ao benefício recebido, a Federação realizará, anualmente, a coordenação da sua modalidade durante a realização dos Jogos Escolares da Paraíba – JEP'S, sem ônus para a SEJEL.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Receita enviará o TÍTULO DE INCENTIVO, via postal, a todos os proponentes com projetos aprovados, autorizando-os a captar, junto a contribuintes de ICMS em situação regular com o Tesouro Estadual, patrocínio até o valor indicado pela CAFAZ, respeitado o limite anual fixado em Decreto pelo Governador do Estado, assim como as situações fiscais do Patrocinador e os limites estabelecidos no Edital.

Art. 10. Os contribuintes de ICMS em situação regular com o Tesouro Estadual, para participarem do Faz Esporte, deverão solicitar validação do montante do Patrocínio a ser concedido, preenchendo a FICHA CADASTRAL DO PATROCINADOR (Anexo II) e enviando-a à Secretaria de Estado da Receita, que analisará e validará ou não o montante de patrocínio indicado.

Art. 11. O patrocínio concedido terá tratamento de crédito de ICMS e, após sua homologação pela SER, poderá ser lançado na escrita fiscal até o limite de 5% (cinco por cento) do ICMS recolhido no mês imediatamente anterior.

§ 1º O abatimento de que trata o *caput* deste artigo será de 100% dos recursos transferidos.

§ 2º Ocorrendo à hipótese da transferência dos recursos em mais de uma parcela, o Patrocinador só poderá efetuar o abatimento na mesma proporcionalidade do repasse, sem prejuízo das exigências do *caput* deste artigo.

§ 3º O contribuinte patrocinador do Faz Esporte deverá comprovar, quando das fiscalizações realizadas pela SER, a efetiva entrega do valor do patrocínio, mediante depósito, transferência eletrônica ou DOC, à Federação patrocinada antes da utilização do lançamento do



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

crédito fiscal equivalente à parte ou a todo o valor concedido à patrocinada.

§ 4º O contribuinte, para fazer jus ao crédito fiscal de que trata o caput deste artigo, deverá:

I – encontrar-se adimplente com suas obrigações com a Fazenda Estadual, tanto principais quanto acessórias;

II – solicitar a validação da Secretaria de Estado da Receita do valor a ser concedido a título de patrocínio no Programa Faz Esporte, indicando a(s) beneficiária(s) e respectivo(s) valor(es);

III – manter, por cinco anos, a contar do primeiro dia útil após o exercício financeiro em que fizer uso do crédito fiscal, sob a sua guarda e à disposição da Secretaria de Estado da Receita, os comprovantes de recolhimento dos valores objeto de sua participação no Programa Faz Esporte, acompanhado(s) da(s) validação(ões) referida(s) no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 12. É vedada a utilização do incentivo de que trata este Decreto:

I – a Patrocinadores de projetos que sejam representantes legais da Federação Proponente;

II – a membros da CAFAZ, estendendo-se aos parentes até o segundo grau, bem como cônjuges ou companheiros que sejam representantes legais da Federação Proponente;

III – funcionários da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Receita e da Controladoria Geral do Estado os quais sejam representantes legais da Federação Proponente.

Art. 13. Os recursos captados pelas Federações Esportivas deverão ser recolhidos em conta corrente, especificamente aberta para esse fim, no banco gestor dos recursos do Estado, em cuja denominação deve constar o nome do Programa Faz Esporte, acompanhado do nome da Federação beneficiária.

Art. 14. O Proponente deverá apresentar à CAFAZ a prestação parcial de contas dos recursos recebidos e despendidos, sempre que solicitado, sendo que, ao término do projeto, o Proponente efetuará definitivamente a prestação de contas dentro no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a encaminhará à Controladoria Geral do Estado.

§ 1º A prestação de contas será instruída por relatório financeiro composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, demonstrativo da conciliação bancária da conta corrente vinculada, bem como demonstrativo do saldo a recolher e respectivo comprovante de recolhimento, além de:

I – documentos comprobatórios dos gastos realizados;

II – cópia do depósito na conta vinculada do projeto dos recursos próprios alocados;

III – cópia do depósito na conta corrente do projeto e do eventual saldo financeiro, ao final da execução do projeto;

IV – cópia de todos os cheques emitidos contra a conta vinculada;

V – extrato da conta corrente vinculada ao projeto.

§ 2º Nas notas fiscais, nos recibos e nos demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome da Federação Esportiva e o número do cheque emitido pelo proponente para o pagamento da referida despesa.

§ 3º Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos, somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas.

§ 4º O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

§ 5º Os cheques emitidos serão nominais, e, nos casos de mais de uma despesa paga com o mesmo cheque, a composição do valor deve ser demonstrada, sem prejuízo da anexação dos documentos na prestação de contas.

§ 6º A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

§ 7º O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o último lançamento.

§ 8º São comprovantes adequados, para fundamentar o relatório financeiro:

I – notas fiscais, acompanhadas de recibo, sempre que o fornecedor ou o prestador de serviço for pessoa jurídica;

II – recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos – RPA, nos casos que couber;

III – cópia dos contratos firmados;

IV – boletos de bancos ou de casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V – guias de recolhimento de impostos e de contribuições.

Art. 15. Será obrigatória a veiculação e a inserção da logomarca oficial do Poder Executivo e da empresa patrocinadora, em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual aprovado pela SECOM e à disposição dos proponentes na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, respeitado o plano de mídia apresentado.

§ 1º A divulgação do apoio institucional do Poder Executivo e da empresa patrocinadora deverá constar na sede da Federação, nos uniformes das suas seleções, nos locais de realização das competições e em todo o material de divulgação dos eventos e competições que forem promovidas pelo beneficiado.

§ 2º O material de divulgação a que se refere o parágrafo anterior deverá, antes da sua veiculação, ser obrigatoriamente apresentado pelo Proponente à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e à empresa patrocinadora, para a devida aprovação.

§ 3º O Proponente se obriga a fornecer ao Faz Esporte todo o material publicitário e promocional que passará a fazer parte da memória do Programa.

§ 4º A não inserção das marcas do Poder Executivo e da empresa patrocinadora, assim como a sua utilização em desacordo com o Manual de Identidade Visual, acarretará a devolução total do incentivo recebido.

§ 5º O atleta ou equipe esportiva patrocinados se comprometem a ceder o uso de sua imagem para veiculação do Faz Esporte.

Art. 16. A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Decreto, em qualquer fase de realização do projeto, comunicando à SER qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ICMS.

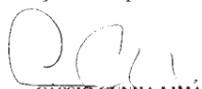
Art. 17. O não atendimento às disposições deste Decreto ou o embaraço às ações de fiscalização serão causa de inadimplência e obrigarão o Proponente a restituir o total dos recursos recebidos, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

§ 1º Entende-se como embaraço, para os fins deste artigo, o impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho, atividades programadas e outros elementos utilizados na execução do projeto, ou a recusa, por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º O Proponente inadimplente terá seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para as providências legais.

§ 3º Na hipótese de o Proponente permanecer em situação irregular por mais de 06 (seis) meses, ficará impedido de pleitear o benefício por 02 (dois) anos, contados a partir da regularização de sua situação.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 1.517 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BERENICE PAES RIBEIRO, matrícula nº

134.675-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sétima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.518 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sétima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.519 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THERESA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 127.401-5, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Atos Governamentais, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.520 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ELIONNE DE SOUZA FEITOZA PRIMO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atos Governamentais, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 49 João Pessoa, 14 de 01 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar ZÉLIA DE LIMA MACIEL, Professor da disciplina de Ciências, matrícula nº 159.609-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Profº Rangel, na cidade de Ingá.
UPG: 020 UTB: 2201600

Portaria nº 77 João Pessoa, 28 de 01 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar ADALBERTO HENRIQUE DA CUNHA, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 159.733-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professor Olívio Pinto, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1108100

Portaria nº 231 João Pessoa, 12 de 02 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar RONILSON FERREIRA DOS SANTOS, Professor da disciplina de Língua Portuguesa, matrícula nº 159.888-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF de Audiocomunicação, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1109000

Portaria nº 0616 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.149-9, Cleilda Fehine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Incisos I, II, III, IV, V – Alínea a e c, VII e IX e Art. 107, Inciso III, IV e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, praticada pela direção da EEEIEFM Dr. Silva Mariz, no município de Marizópolis, cuja denúncia consta do Processo nº 000784-1/2008-SEEC.

Portaria nº 0617 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.149-9, Cleilda Fehine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Incisos I, III, IV, IX e X e Art. 107, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, praticada pela servidor, José Eudes Mats da Silva, matrícula nº 76.756-5, cuja denúncia consta do Processo nº 0002358-0/2007-SEEC.

Portaria nº 0618 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAÚJO DE SA, matrícula nº 58.952-7, MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, matrícula nº 699.638-8, e EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 697.764-2, para, sob a presidência da primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncias de possíveis irregularidades praticada pelo servidor REGINALDO ROMES BASÍLIO, matrícula nº 688.423-7, denunciado através do Processo nº 0013067-8/2007-SEEC.

Portaria nº 0619 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, matrícula nº 699.638-8, e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência da primeiro, constituírem

Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncias de possíveis irregularidades no âmbito da **Escola Estadual do Ensino Fundamental Senador Teotônio Vilela, na cidade de Bayeux**, denunciado através do **Processo nº 0010096-7/2007-SEEC**.

Portaria nº 0592 João Pessoa, 31 de 01 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Ofício nº 0240/08-1ª RE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZAURA FERNANDES MAIA**, Psicólogo Educacional, matrícula nº 106.447-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Liliusa de Paiva Leite, para Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Argentina Pereira Gomes, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11002

Portaria nº 607 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 1999-8/07-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE MEDEIROS DE LACERDA**, Professor, matrícula nº 144.589-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pe. Jerônimo Lauwen, em Santa Luzia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Orlando Venâncio dos Santos, na cidade de Cuité.
UPG: 016 UTB: 14029

Portaria nº 608 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0132-6/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE RODRIGUES BARRETO**, Regente de Ensino, matrícula nº 84.350-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Mariano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas de Carvalho, ambas na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 11134

Portaria nº 610 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0094-4/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERA LUCIA NOBREGA DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.533-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Daura Santiago Rangel, para o Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca-CAIC, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB:

Portaria nº 615 João Pessoa, 12 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 001042-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 1424734, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Manoel Pereira, em Bom Sucesso, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Nestor Antunes, na cidade de Santa Cruz.
UPG: 037 UTB: 20035


NERÓALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR - 089/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ADRIANA MARQUES NASCIMENTO**, matrícula nº. **1014714** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 090/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ALEX LEITE DA NOBREGA**, matrícula nº. **1014811** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 091/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ANARLUCE JOVEM DE ARAUJO**, matrícula nº. **1014790** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

PORTARIA/UEPB/GR - 092/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ARLEIDE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº.

1014781 lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 093/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **BONIEK GAUDINO FELIX**, matrícula nº. **1015541** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 094/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CILEIDE MARIA FERREIRA BANDEIRA**, matrícula nº. **1014668** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 095/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CRISTINA MARIA FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº. **1014587** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 096/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **HELIANE MARIA IDALINO DA SILVA**, matrícula nº. **1015648** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 097/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JANIO DINIZ BASILIO**, matrícula nº. **1015583** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 098/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JEUDE CABRAL RIBEIRO JUNIOR**, matrícula nº. **1014650** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 099/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOEDSON CARLOS LUCAS DA COSTA**, matrícula nº. **1014528** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 100/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO**, matrícula nº. **1014722** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 101/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JULIANA COSTA SILVA**, matrícula nº. **1015745** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 102/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LAYDIJANE DIAS ALMEIDA**, matrícula n.º **1014692** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 103/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LIZANDRA RAMOS DE LIMA**, matrícula n.º **1014501** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 104/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUZIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula n.º **1014170** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 105/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO BIAS CRUZ**, matrícula n.º **1014579** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 107/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **MARILENE ALVES MOTA**, matrícula n.º **1014188** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 108/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **NADIGILA DA SILVA CAMILO**, matrícula n.º **1014510** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 109/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **SAMUA RODRIGUES BARBALHO**, matrícula n.º **1014706** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 110/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **SAVIO MANGUEIRA BEZERRA**, matrícula n.º **1014731** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 111/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **TATIANA DE FATIMA CAVALCANTE SILVA**, matrícula n.º **1014161** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 112/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **VALERIA LIMA SOARES**, matrícula n.º **1014684** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 113/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **VANESSA ALVES SARMENTO**, matrícula n.º **1014803** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 114/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ZAILTON FREDERICO BEUTTENMULLER**, matrícula n.º **1014498** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 115/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ANA ROBERTA SOUSA MOTA**, matrícula n.º **1015656** lotado(a) no(a) **CAMPUS V - JOAO PESSOA**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 116/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUCINEIDE FERNANDES GOMES**, matrícula n.º **3013502** lotado(a) no(a) **CAMPUS V - JOAO PESSOA**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 117/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUCICLAUDIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º **6016057** lotado(a) no(a) **CAMPUS VI - MONTEIRO**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 118/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **FRANCISCO TRAJANO DE SOUZA FILHO**, matrícula n.º **1015630** lotado(a) no(a) **CAMPUS VII - PATOS**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 119/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ALEXSON AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula n.º **1015834** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 120/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CARLIANA TAINA DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula n.º **1011757** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 121/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CLAUDETE REJANE DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º **1015729** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 122/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS MORAIS**, matrícula

n.º 1017021 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR** a partir de 11 de fevereiro de 2008.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 123/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **DEBORA REGINA TRIGUEIRO DE ARAUJO SILVA**, matrícula n.º 1014897 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **SECRETARIO** a partir de 11 de fevereiro de 2008.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 125/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUCIENE LEAL DANTAS FECHINE**, matrícula n.º 1016971 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR** a partir de 11 de fevereiro de 2008.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

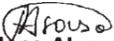
PORTARIA/UEPB/GR - 126/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA TAVARES MELO**, matrícula n.º 1016989 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR** a partir de 11 de fevereiro de 2008.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 031

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 490/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO GUADALUPE FABRICIO WANDERLEY**, beneficiária do ex-servidor falecido **VANILDO LINS WANDERLEY**, matrícula n.º 28.013-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 30 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 032

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 319/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO VASCONCELOS COSTA**, matrícula n.º 33.426-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 033

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 252/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA FÉLIX DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, matrícula n.º 512.764-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 15 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 034 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 252/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAFAELA ROBERTA DA SILVA e RAMON LUIZ DA SILVA**, beneficiários do ex-servidor falecido **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, matrícula n.º 512.764-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 15 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 035

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 426/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DE AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO ANDRÉ DE VASCONCELOS MEIRA**, matrícula n.º 520.908-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 1º de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 036

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 7169/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ CAIANA RAMALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DAMIÃO NEVES RAMALHO**, matrícula n.º 148.410-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 17 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 037

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 7124/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE VIANA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO PEREIRA VIANA**, matrícula n.º 34.709-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 08 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 038

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 7190/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA FRANCA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONILSON GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 34.921-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 11 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 039

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0082/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSELOURDES GONÇALVES PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GILMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 75.097-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 24 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 040

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 6607/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VERALUCIA PAZ FLORÊNCIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDNALDO DA SILVA E SOUSA**, matrícula n.º 513.197-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 1º de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 041

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0430/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSINETE DE ARAÚJO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOVINO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 71.437-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 09 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 042

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0253/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSILDA BATISTA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 502.286-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 043

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0566/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA CLENIÊR CORREIA DE AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **OLAVO CORREIA DE AMORIM**, matrícula nº **56.443-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 044

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7129/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MIRIAM AUGUSTA MELLO AGRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARISTOTELES AGRA**, matrícula nº 79.299-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de dezembro de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 045

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0406/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA VERÔNICA PINTO AGUIAR**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA AGUIAR**, matrícula nº **38.096-2**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 046

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0267/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA MEDEIROS LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MEDEIROS**, matrícula nº **1.860-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 047 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5482/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOÃO VITOR DA SILVA FILGUEIRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **ANTONIO CLEMENTINO FILGUEIRA**, matrícula nº **46.139-3**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de agosto de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 048

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0081/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALTER FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **89.896-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 049

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0120/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NELMA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **109.594-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 050

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0120/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DANIELLE ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **109.594-3**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 051

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0424/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA CÂNDIDA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **502.044-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 052

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 07043/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO DA COSTA DINIZ**, beneficiário do ex-servidora falecida **TEREZINHA MELO DINIZ**, matrícula nº **91.22-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de novembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 053

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 07170/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NATIVIDADE SOARES DE LIMA BOTE-LHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WAMBERTO AUGUSTO RIBEIRO BOTELHO**, matrícula nº **54.770-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 054 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0058/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **REBECA OLIVEIRA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSEPH ELIAS COSTA**, matrícula nº **612.259-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 038/2008

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.08

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	57.989-1	MARIA DA PENHA MORAIS VICENTE	90	DE 02.01.08 à 31.03.08
SEG	60.436-4	JOSE SERAFIM XAVIER DA SILVA	90	DE 15.12.07 à 13.03.08
SECAP	68.136-9	GRACILIANO LUIS BRITO DE LUCENA	90	DE 15.12.07 à 12.03.08
SER	70.455-5	MARIA DAS NEVES BEZERRA RODRIGUES	30	DE 22.12.07 à 20.01.08
SEPLAG	74.536-7	FABIO LUIZ TEIXEIRA	60	DE 27.12.07 à 24.02.08
SER	77.500-2	JOSE LENILSON DUARTE CARDOZO	90	DE 26.12.07 à 24.03.08
SEEC	78.431-1	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	30	DE 13.12.07 à 11.01.08
SECAP	79.237-3	RITA FERNANDES DE OLIVEIRA	90	DE 03.12.07 à 01.03.08
SEEC	80.518-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	30	DE 23.12.07 à 21.01.08
SEEC	84.075-1	MARIA CHAVES REINALDO	90	DE 20.12.07 à 18.03.08
SEEC	84.795-0	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	30	DE 29.11.07 à 28.12.07
SEEC	85.501-4	MARIA DO SOCORRO FELIX CARVALHO	30	DE 08.12.07 à 06.01.08
SEEC	93.176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	30	DE 09.12.07 à 07.01.08
SES	95.421-7	MARIZA FERREIRA DA SILVA	30	DE 05.12.07 à 03.01.08
SEEC	97.003-4	FERNANDO LUIS DOS SANTOS	90	DE 14.12.07 à 12.03.08
SEEC	128.603-0	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	30	DE 13.12.07 à 11.01.08
SEEC	129.220-0	JOSE MARIO FRAZAO DE LIMA	30	DE 26.12.07 à 24.01.08
SEDS	130.704-5	JOSILDA MELO ALVES	30	DE 30.11.07 à 28.12.08
SEDH	133.727-1	JOSE GOMES DE SOUZA	90	DE 11.12.07 à 09.03.08
SEDS	135.604-6	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	90	DE 21.12.07 à 19.03.08
SEDS	137.288-2	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	30	DE 11.12.07 à 09.01.08
SEEC	137.479-6	GERALDA DA SILVA DINIZ	90	DE 26.12.07 à 24.03.08

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 039/2008

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.08

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SECAP	65.714-0	JOSE PEREIRA LIMA	90	DE 10.12.07 a 08.03.08
SEEC	73.172-2	EDNALDO ANGELO DE CARVALHO	60	DE 28.11.07 a 27.01.08
SEEC	74.649-5	MERCIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	60	DE 21.11.07 a 19.01.08
SEEC	75.519-2	MARIA MARLEIDE BENTO PEREIRA	15	DE 03.12.07 a 17.12.07
SECAP	81.267-6	ROGELIO CAVALCANTI DE MELLO	60	DE 04.12.07 a 01.02.08
SEDH	82.123-3	LOURDES DE FATIMA SILVA LOPES	60	DE 19.11.07 a 17.01.08
SES	83.515-3	VANDIRA CESAR DE SOUSA	90	DE 24.11.07 a 21.02.08
SEAD	85.603-7	MELANIA VITA SÁ	30	DE 12.12.07 a 11.01.08
SEPLAG	87.717-4	JOSE CARLOS ERNESTO LEAL DE MELO	10	DE 19.11.07 a 28.11.07
SEEC	92.730-9	GERALDINA SALVIANO DA PAZ SANTOS	90	DE 27.12.07 a 25.03.08
SES	93.134-9	GENY DA SILVA AVELAR	90	DE 28.11.07 a 25.02.08
SEDS	94.832-2	SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS	07	DE 14.12.07 a 20.12.07
DPPB	95.692-9	VERA LUCIA FERREIRA MARQUES	20	DE 03.12.07 a 22.12.07
SES	95.781-0	CLENIA MARIA BORBA DE ARAUJO	17	DE 21.12.07 a 06.01.08
SEEC	118.999-9	GENI DE CARVALHO FINIZOLA	30	DE 04.12.07 a 02.01.08
SEEC	144.533-2	MARIA DA PAZ FERREIRA	60	DE 10.12.07 a 07.02.08
SEEC	145.348-3	MARIA HELENA DA SILVA	30	DE 17.11.07 a 16.12.07
SER	147.105-8	EDMILSON DA SILVA	30	DE 02.01.08 a 31.01.08
SER	147.917-2	JACY MARIA BORBA DA MOTTA	12	DE 26.11.07 a 07.12.07

SES	149.033-8	JANILENE DE SOUSA OLIVEIRA	45	DE	21.11.07	a	04.01.08
SES	149.601-8	MARIA BEZERRA CAMPOS	20	DE	20.11.07	a	09.12.07
SES	150.458-4	MARLENE TOMAZ DA SILVA	60	DE	23.11.08	a	21.01.08
SEDS	155.369-1	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	30	DE	10.12.07	a	08.01.08
SEDS	155.994-0	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	90	DE	30.11.07	a	27.02.08
SEEC	157.611-9	KARINA KELLEY DOS ANJOS LIMA	30	DE	18.12.07	a	16.01.08

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 040/2008

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.08

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	62.442-0	MARIA DE LOURDES VITERBINO BERNARDO	15	DE 05.12.07 a 19.12.07
SEEC	63.221-0	ANTONIO SOARES GOMES	60	DE 04.10.08 a 03.03.08
SEDS	69.838-5	HOSANA CORREIA DE MORAIS	20	DE 26.12.07 a 14.01.08
SEDS	75.215-1	JOSE DE ARIMATEA MORAES DA SILVA	15	DE 21.12.07 a 04.01.08
SER	75.324-6	LAUDICEA CARMEM PAIVA DO AMARAL	15	DE 03.01.08 a 17.01.08
CGE	75.434-0	JOSILDA LIMA DE ARAUJO	15	DE 20.12.07 a 03.01.08
SEEC	90.984-0	ALAIDE MARIA SALES DE ANDRADE	30	DE 06.12.07 a 04.01.08
SEEC	91.491-6	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	45	DE 27.11.07 a 10.01.08
SEEC	93.771-1	MARIA NEREIDE DE SOUSA DANTAS	20	DE 26.11.07 a 15.12.07
SEEC	94.930-2	MARIA ZITA DE OLIVEIRA BORGES	60	DE 06.11.07 a 04.01.08
SEEC	95.419-5	MARIA BETANIA SALVINO	60	DE 18.12.07 a 15.02.08
SES	96.145-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	60	DE 24.12.07 a 21.02.08
DPPB	97.279-7	ARLAND DE SOUZA LOPES	60	DE 04.01.08 a 03.03.08
SEEC	98.632-1	WALCLEIDE DA SILVA COSTA	60	DE 15.12.07 a 12.02.08
SEDS	127.313-2	ALOISIO SILVA	30	DE 05.01.08 a 03.02.08
SEDH	127.895-9	GERALDA ARNOUD FERNANDES	60	DE 05.12.07 a 02.02.08
SEEC	128.398-7	CELLY ALBUQUERQUE NOGUEIRA DE FREITAS	10	DE 11.12.07 a 20.12.07
SEEC	129.124-6	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE LUCENA	30	DE 05.12.07 a 03.01.08
SEEC	129.209-9	JOZILENE FERREIRA DA SILVA	15	DE 11.12.07 a 26.12.07
SECAP	129.218-8	CILENE MARINHO DA SILVA	30	DE 26.12.07 a 24.01.08
SEEC	130.663-4	EDNA MARIA DE LIMA	30	DE 11.12.07 a 09.01.08
SEEC	141.068-7	MARIA DE FATIMA SANTOS	60	DE 25.11.07 a 23.01.08
SER	147.378-6	LECIVALDO CAVACANTE DE L. LIMA	30	DE 17.12.07 a 15.01.08
SES	149.206-3	JOSE ROMAO DA SILVA	15	DE 19.12.07 a 02.01.08
SES	149.642-5	MARIA DA GLORIA CARDOSO DA SILVA	15	DE 31.12.07 a 14.01.08

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 041/2008

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.08

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DPPB	60.731-2	JOSE DE SOUZA	30	DE 14.12.07 à 12.01.08
SEDS	61.170-1	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA	30	DE 10.12.07 à 08.01.08
SEEC	62.575-2	MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA	60	DE 10.01.08 à 09.03.08
SEEC	64.122-7	SEVERINO GALDINO DA SILVA	60	DE 26.11.07 à 24.01.08
SEEC	79.414-7	SOLANGE P. DE ALBUQUERQUE ASSIS	30	DE 08.12.07 à 06.01.08
SEEC	82.773-8	MARIA ALEXANDRINA BANDEIRA SILVA	30	DE 03.12.07 à 01.01.08
SEEC	83.929-9	ITAMAR PAZ DE SOUZA	60	DE 26.12.07 à 23.02.08
SEEC	85.000-4	LUZIA PORFIRIO NEVES MEDEIROS	30	DE 24.11.07 à 23.12.07
SEEC	89.654-3	JACQUELINE RAMOS DE M. FERNANDES	30	DE 12.12.07 à 10.01.08
SEAD	92.536-5	FATIMA DE ANDRADE RAMALHO	30	DE 01.01.08 à 30.01.08
SEEC	95.285-1	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	15	DE 27.12.07 à 10.01.08
SEAD	95.445-4	ZULEICA CORREIA DE ANDRADE	60	DE 04.01.08 à 03.03.08
CGE	112.224-0	JOSE DA PENHA SOARES DE MELO	60	DE 02.01.08 à 01.03.08
SEEC	129.124-6	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO LUCENA	30	DE 05.01.08 à 03.02.08
SEEC	129.301-0	MARIA DE FATIMA LOURENÇO BEZERRA	60	DE 09.01.08 à 08.03.08
SEEC	131.032-1	CLEIDE DA COSTA PESSOA	30	DE 06.12.07 à 04.01.08
SEDS	133.252-0	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	60	DE 17.12.07 à 15.02.08
SES	134.829-9	SILVANA SORAYA G. H. MARTINS	30	DE 29.12.07 à 27.01.08
SEDS	135.550-3	CARLOS ROBERTO CLEMENTINO MORAIS	30	DE 20.12.07 à 18.01.08
SEEC	136.255-1	LUZIA FIRMINO	60	DE 25.12.07 à 22.02.08
SEDS	137.302-1	JOSE ANANIAS DE LUCENA FILHO	30	DE 17.12.07 à 15.01.08
SER	147.381-6	LENIRA AGUIAR DE LIMA	60	DE 15.12.07 à 12.02.08
SES	149.764-2	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	60	DE 02.01.08 à 01.03.08
SES	150.393-6	MARIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	60	DE 26.10.07 à 24.12.07
SES	149.412-1	LUCIA DE FATIMA FERREIRA CARVALHO	60	DE 18.12.07 à 15.02.08

PUBLIQUE-SE

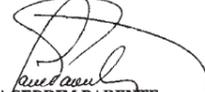
RESENHA Nº 047/2008

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.08

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.797-8	AGEU ARAUJO DE FREITAS	60	DE 15.10.07 à 13.12.07
SEEC	67.029-4	MARIA DE FATIMA CARVALHO	60	DE 06.12.07 à 03.02.08
SEEC	72.142-5	WAGNER NOBREGA DE ALMEIDA	30	DE 02.12.07 à 31.12.07
SES	75.087-5	MARINALVA ALVES DA SILVA	60	DE 23.12.07 à 20.02.08
SEEC	75.165-1	MARIA ANTONIETA S. HELPO DO AMARAL	60	DE 27.12.07 à 25.02.08
DPPB	75.838-8	MARIA DO SOCORRO RAMALHO SILVA	60	DE 26.12.07 à 23.02.08
SEDH	80.371-5	WANDERNEIDE FORMIGA NASCIMENTO	30	DE 02.01.08 à 31.01.08
SEEC	85.824-2	JOAO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	30	DE 09.12.07 à 07.01.08
SEEC	92.238-2	MARIA DO SOCORRO A. BRANDAO	60	DE 22.12.07 à 19.02.08
SEEC	95.428-4	HEROINA NUNES DA SILVA	60	DE 11.12.07 à 08.02.08
SEDH	95.651-1	SEBASTIAO UBIRATAN F. DE OLIVEIRA	60	DE 31.12.07 à 28.02.08
SEEC	96.124-8	ALIEITE SEVERIANO DA SILVA	60	DE 28.12.07 à 25.02.08
SER	99.062-1	VALKIRIA DE FATIMA CASSIA DEMETRIO	60	DE 12.12.07 à 09.02.08
SEDH	96.765-3	SANDRA HELENA DE ARRUDA FONTES	60	DE 13.12.07 à 10.02.08
SES	115.185-1	MARIA MADALENA DUARTE	60	DE 15.12.07 à 12.02.08
SEEC	126.047-2	SEVERINO DUMONT FILHO	60	DE 14.12.07 à 11.02.08
SEEC	128.555-6	MARIA ILZA MOREIRA FRANCO	60	DE 12.12.07 à 09.02.08
SEEC	128.638-2	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	60	DE 22.12.07 à 19.02.08
SEEC	131.001-1	JULIA OLIVEIRA TORRES	60	DE 16.12.07 à 13.02.08
SEEC	131.206-5	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTI	60	DE 13.12.07 à 10.02.08
SEEC	134.379-3	FABIO LUIZ TEIXEIRA	60	DE 27.12.07 à 24.02.08
SEDS	135.621-6	ERASTO DE FRANÇA AMARAL	90	DE 01.01.08 à 30.03.08
SEEC	137.807-4	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	60	DE 18.12.07 à 15.02.08
SEEC	141.163-2	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	60	DE 26.12.07 à 23.02.08

PUBLIQUE-SE


JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Saúde

PORTARIA Nº 31/08 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores CORDULINA EDWIRGES CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 61.684-2, GENILDA CASTANHOLA DE LIMA, matrícula nº 148.788-4, JOSÉ ALDECY ARRUDA RAMALHO, matrícula nº 98.878-2, e MAÉLIO VASCONCELOS CLAUDINO JUNIOR, matrícula nº 901.932-4, para sob. a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria nº 27/2008

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão da 68ª reunião extraordinária do plenário deste conselho, reunido em 19 de dezembro de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem a equipe da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde:

Tânea Maria de Lucena Santos - Secretária Executiva

Anadja Maria dos Santos Rios - Secretária Adjunta

Maria José Martins Torres Cabral - Assessora Técnica

Larissa de Lucena Carvalho - Assessora Técnica

Edjanara Guedes Cabral - Assessora Técnica

Solema Julia Lima Tormes - Secretária Administrativa

Josefa Josélia Lira Araújo - Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria está sendo republicada por correção, tornando sem efeito a Portaria de nº 294, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº. 10/2008/CES/PB

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008.

O Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 68ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno deste Conselho, em seu Capítulo V, art. 11, "O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba contará com uma Secretaria Executiva, seu órgão de apoio operacional e administrativo, subordinada à Presidência e a plenária."

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e Referendar a Equipe Técnica que compõem a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, ficando assim constituída:

Tanea Maria de Lucena Santos - Secretária Executiva

Anadja Maria dos Santos Rios - Secretária Adjunta

Solema Julia Lima Tormes - Secretária Administrativa

Maria José Martins Torres Cabral - Assessora Técnica

Larissa de Lucena Carvalho - Assessora Técnica

Edjanara Guedes Cabral - Assessora Técnica

Josefa Josélia Lira Araújo - Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Resolução está sendo republicada por correção, tornando sem efeito a Resolução de nº 06 de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Receita

PORTARIA Nº 044/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar ISABELA WANDERLEY BARBOSA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.392-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Assessoria Jurídica.

PORTARIA Nº 045/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826,

RESOLVE prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, instaurado pela Portaria nº 240/GSER, de 14 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 046/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de referência, abaixo discriminados, de que trata o § 4º do artigo 1º do Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001:

Produto	Unidade Base de Cálculo do ICMS (R\$)
Álcool Etilico Hidratado Combustível - AEHC	Litro 1,20
Álcool para fins não-combustíveis	Litro 1,20

Art. 2º Prevalecerá o valor efetivo do produto no documento fiscal, para efeito de base de cálculo para o ICMS, quando este for superior ao de referência, ora estabelecido na relação acima;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 242/GSER, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de janeiro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA n° 029/PGE

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **18 de fevereiro a 18 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** à servidora **CARME MARIA VASCONCELOS MOTTA**, matrícula nº 82.831-9, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n° 031/PGE

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **18 de fevereiro a 18 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao servidor **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n° 032/PGE

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **11 de fevereiro a 11 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** a servidora **MARIA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura – SEIE, e com exercício nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA



HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO